



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 136/2020 COMISSÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 36/2020 (LDO 2021)

Relator: Vereador Célio Francisco Diniz

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, submetido a esta Comissão para examinar sua admissibilidade e seus aspectos formais e materiais, nos termos do item 1, alínea “a”, inciso I do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

A presente propositura traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, proporcionando elementos para a elaboração do orçamento anual (LOA 2021), em cumprimento às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e, também, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações.

As metas e prioridades da administração pública serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual 2018-2021, especificadas nos Anexos II e II-A. Quanto às metas de resultados fiscais do Município, verifica-se que constam nos anexos integrantes do projeto de lei.

Além disso, está incluso o anexo denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

As orientações para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 estão prescritas no Capítulo IV. Nos dois capítulos seguintes, o projeto trata, respectivamente, das disposições relativas a despesas com pessoal e das subvenções a entidades.

As alterações na legislação tributária poderão ser apresentadas pelo Poder Executivo mediante projetos de lei, especialmente, para tratar de revisão e atualização do Código Tributário Municipal, revogações de isenções tributárias, revisão das taxas,

PARECER - Parecer - COFC - PL 36/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B48-AC5A-8F9B-B2E6.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

atualização da Planta Genérica de Valores e aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

No que se refere à iniciativa legislativa, a presente proposição está em consonância com os artigos 165, II, da Constituição Federal, 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara.

Constata-se, ainda, que o projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, *in verbis*:

Art. 109.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Apresentada dentro do prazo determinado pelo art. 109, § 7º, inciso II, da LOMA, a proposição, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme determinados em seu artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º.

Diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos formais e materiais, conclui-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 36/2020, a fim de dar prosseguimento aos trâmites regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de maio de 2020.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER - Parecer - COFC - PL 36/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B48-AC5A-8F9B-B2E6.



